



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.654, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E A ASCAMARE – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a ASCAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa, CNPJ nº 05.742.826/0001-40, com sede na Rua José Bispo de Lisboa, nº 260, Bairro Pôr do Sol, Lagoa Santa é uma associação regularmente constituída;

Considerando que já existe um Contrato de Comodato relativo à utilização da área onde está implantada e que pertence ao Município de Lagoa Santa;

Considerando que já existe uma parceria entre a ASCAMARE e o Município que viabiliza a coleta e o recebimento dos materiais recicláveis porta a porta na maioria dos bairros;

Considerando a grande quantidade de resíduos provenientes de supressão e/ou poda gerada no Município, sendo que todos estes resíduos podem ser reciclados/reaproveitados e originarem produtos, tais como: composto orgânico e cavacos de madeira que podem ser utilizados para diversas finalidades – Resíduos Classe B de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

Considerando a grande quantidade de resíduos de construção civil – Classe A, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 – gerados diariamente no Município, sendo que eles podem ser reciclados ou beneficiados para utilização como matéria prima ou produto na própria construção civil;

Considerando que, por falta de uma destinação adequada e local devidamente autorizado, existe uma infinidade de “botas foras” clandestinos ao longo de vias públicas, lotes públicos e particulares, grotas e voçorocas no Município que comprometem a salubridade ambiental provocando poluição do solo, hídrica e visual;

Considerando a necessidade urgente de dar uma destinação correta ambientalmente para todos estes resíduos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a parceria entre o Município de Lagoa Santa e a ASCAMARE para que esta realize a reciclagem, o beneficiamento e o recebimento dos resíduos Classe A e Classe B, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Para efetivar o estabelecido no art. 1º, a ASCAMARE poderá a seu critério firmar parcerias com empresas que possuam qualificação técnica adequada para tal.

Art. 3º - O Município continuará a fornecer suporte logístico – pessoal e equipamentos – na medida de suas possibilidades, bem como exercer a fiscalização dos serviços realizados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal